



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Diretoria Geral

2. Responsável pela Demanda: Tania do Carmo Silva Claudino – Diretora Geral

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade										
1	Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021: - CARRO RESERVA BÁSICO 15 DIAS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO); LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO: -COBERTURA CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO) 100% FIPE <table><tr><td>DANOS MATERIAIS</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>DANOS CORPORAIS</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>DANOS MORAIS</td><td>R\$ 10.000,00</td></tr><tr><td>CS POR PASSAGEIRO/MORTE</td><td>R\$10.000,00</td></tr><tr><td>CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ</td><td>R\$10.000,00</td></tr></table> - FRANQUIA REDUZIDA; -FRANQUIA VIDROS/PARA BRISAS; - FRANQUIA VIDROS LATERAIS; - FRANQUIA FAROL; - FRANQUIA LANTERNA; - FRANQUIA RETROVISOR;	DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00	DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00	CS POR PASSAGEIRO/MORTE	R\$10.000,00	CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ	R\$10.000,00	Serviço	1
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00												
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00												
DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00												
CS POR PASSAGEIRO/MORTE	R\$10.000,00												
CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ	R\$10.000,00												



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

() Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

() Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

(X) Por tarefa.

() Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 4 esta escolha).

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

() Lote

4. Fundamentação e justificativa da contratação: A contratação destes serviços é indispensável visto que o veículo oficial está em constante deslocamento, tanto em sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível a cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e vereadores.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A duração da vigência será: de 12 meses, conforme Lei nº.14.133/2021.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado:

(X) Não se aplica.

() Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de:

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislavomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Tania do Carmo Silva Claudino– Diretora Geral

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Wallace Reis - Motorista

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

() Ao final da execução do serviço.

(X) Por evento.

() Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da Câmara Municipal de Matias Barbosa: A partir da assinatura do contrato.

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Não se aplica.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:

Matias Barbosa, 16 de abril de 2025.

Tania do Carmo Silva Claudino
Diretora Geral